COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS. 44
PROC. 52/18
RUBRICA

TOMADA DE PREÇO Nº021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, 80, Centro, Simplício Mendes - PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas torna público que, realizará às 11:00h do dia 1º de outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para Contratação de empresa para **Aquisição de Peças e Serviços para Poços** de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:
Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

COMPÕE ESTE EDITAL:
ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa para **Aquisição de Peças e Serviços para Poços**.

2.0 – DO VALOR ESTIMADO

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R$ 756.832,29 (setecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas serão pagas com recursos provenientes do: FPM – Receita Própria, ICMS, CEX e outros.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS. 45
PROC. 52/18
RUBRICA

anexos.

II. **Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**

III. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita Na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.

V. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal Simplício Mendes -PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

VI. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.

VII. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

VIII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IX. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

X. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 –DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

I. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e emendas, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
TOMDA DE PREÇO Nº 021/2018.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
TOMADA DE PREÇO Nº021/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS. 46
PROC. 52/18
RUBRICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

II. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

6.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

b) Quanto a <u>Fazenda Pública Federal</u>:
a1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Quanto a <u>Fazenda Municipal</u>:
c1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

c2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

d) Quanto a <u>Fazenda Estadual</u>:

d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.5 – Outros documentos:

c) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2004, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;

6.3 – Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.6 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS. 48
PROC. 52/18
RUBRICA

assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.7 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.6 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção à Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

a. Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço unitário;

b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;

c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;

d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;

e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

h. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 021/2018** vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS. 49
PROC. 52/18
RUBRICA

HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.

8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes -PI.

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 - Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS. 50
PROC. 52/18
RUBRICA

recolhimento do INSS.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Prefeitura.

11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1 – A solicitação dos produtos será feita parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante:

a) A entrega dos produtos será em conformidade com o interesse da prefeitura de Simplício Mendes -PI, autorizado mediante Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos devem ser entregues na cidade de Simplício Mendes -PI, em caso, de serem entregues fora do município a empresa **CONTRATADA** arcará com a custa de deslocamentos e alimentação dos profissionais para que seja efetivado o serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

11.2 – As requisições/autorizações deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega dos laudos médicos.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

11.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a reentregar, imediatamente, o produto danificado ou em inconformidade com o solicitado, no município sem nenhum ônus para o **CONTATANTE**.

11.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da execução do objeto.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a inexecução e entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os produtos estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder à entrega imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for necessitado pelo município de Simplício Mendes -PI a não conformidade com as especificações previstas no Edital.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DO CONTRATO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS. 52
PROC. 52/18
RUBRICA

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
b) Constituem motivos para rescisão do contrato:
- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.7 – DAS PENALIDADES

15.7.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.0 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

17.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de Simplício Mendes a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS. 53
PROC. 52/18
RUBRICA

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

18.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes -PI.

18.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas não serão devolvidos, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

18.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

18.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

18.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

18.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS. 54
PROC. 52/18
RÚBRICA

pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Prefeitura Simplício Mendes -PI, ou pelo telefone (0xx 89) 3482-1167.

18.18 - Está eleito o foro da cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

18.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Simplício Mendes, 10 de setembro de 2018

Vinícius Moura Araújo
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS 55
PROC. 52/18
RUBRICA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I – PEÇAS RELACIONADAS AO MOTOR A DIESEL

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNID	V.TOTAL
1	FILTRO COMBUSTIVEL (PAPELÃO) YANMAR NSB-75/80	UD	7	R$ 21,45	R$ 150,15
2	CABEÇOTE – YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 1.276,27	R$ 6.381,35
3	JUNTAS – YANMAR NSB-75/80	JG	5	R$ 189,40	R$ 947,00
4	KIT – YANMAR NSB-75/80	JG	6	R$ 728,89	R$ 4.373,34
5	PISTÃO – YANMAR NSB-75/80	UD	4	R$ 243,70	R$ 974,80
6	ANÉIS – YANMAR NSB-75/80	JG	6	R$ 147,00	R$ 882,00
7	VIRABREQUIM – YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 1.352,02	R$ 6.760,10
8	ROLAMENTO LADO VOLANTE – YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 421,85	R$ 2.109,25
9	ROLAMETO NJ211 LADO ENG.	UD	5	R$ 437,47	R$ 2.187,35
10	VÁLVULA ESCAPE – YANMAR NSB-75/80	UD	4	R$ 75,00	R$ 300,00
11	CAMISA DE CILINDRO – YANMARNSB-75/80	UD	5	R$ 232,87	R$ 1.164,35
12	ANEL DE VEDAÇÃO – YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 16,83	R$ 50,49
13	VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE – YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 85,00	R$ 425,00
14	VARETA DE TUNCHOS – YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 39,27	R$ 117,81
15	TUNCHOS – YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 27,17	R$ 135,85
16	AUTOMATICO - YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 171,17	R$ 513,51
17	TANQUE DE COMBUSTÍVEL YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
18	BICO INJETOR ORIGINAL YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 193,77	R$ 968,85
19	BICO INJETOR BOCH - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 101,32	R$ 506,60
20	ELEMENTO BOMBA YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 279,53	R$ 838,59
21	VALVULA DE RECALQUE - YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 85,00	R$ 255,00
22	JUNTA DO CABEÇOTE - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 48,45	R$ 242,25
23	CHAVETA DO VOLANTE - YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 35,53	R$ 106,59
24	TAMPA DO VALVULAS - YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 185,63	R$ 556,89
25	BALANCIM - YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 50,82	R$ 152,46
26	ENGRENAGEM DE COMANDO - YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 245,00	R$ 735,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS. 56
PROC. 52/18
RUBRICA

27	BUCHA DO GOVERNADOR - YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 22,33	R$ 66,99
28	BRAÇO DO GOVERNADOR - YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 231,33	R$ 693,99
29	MOLA DE VALVULAS - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 48,07	R$ 240,35
30	PRATO DE MOLA - YANMAR NSB-75/80	UD	3	R$ 24,42	R$ 73,26
31	MOLA DO ACELERADOR - YANMAR NSB-75/80	UD	4	R$ 44,87	R$ 179,48
32	BRONZE DE BIELA STD - YANMAR NSB-75/80	JG	5	R$ 71,27	R$ 356,35
33	BRONE BIELA 0.25 - YANMAR NSB-75/80	JG	5	R$ 86,27	R$ 431,35
34	BRONE BIELA 0.50 - YANMAR NSB-75/80	JG	5	R$ 86,78	R$ 433,90
35	BRONZE BIELA 0.75 - YANMAR NSB-75/80	JG	5	R$ 97,98	R$ 489,90
36	BRONZE BIELA 1.0 - YANMAR NSB-75/80	JG	5	R$ 97,07	R$ 485,35
37	BIELA - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 570,00	R$ 2.850,00
38	BUCHA DE BIELA - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 27,17	R$ 135,85
39	ELEMENTO DO FILTRO DE AR - YANMAR NSB-75/80	UD	7	R$ 187,78	R$ 1.314,46
40	BOMBA LUBRIFICANTE - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 91,17	R$ 455,85
41	RESSALTO DA BOMBA - YANMAR NSB-75/80	UD	4	R$ 43,45	R$ 173,80
42	ROLAMENTO EIXO COMANDO - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 43,67	R$ 218,35
43	PRISIONEIRO BICOYANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 16,83	R$ 84,15
44	PRISIONEIRO BOMBA - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 18,37	R$ 91,85
45	TERMINAL OLHAL 8MM - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 16,83	R$ 84,15
46	TERMINAL OLHAL 12MM - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 17,27	R$ 86,35
47	CORPO DE BICO - YANMAR NSB-75/80	UD	7	R$ 252,45	R$ 1.767,15
48	PARAFUSO OCO 8MM	UD	21	R$ 13,09	R$ 274,89
49	PARAFUSO OCO 3/16" - YANMAR NSB-75/80	UD	21	R$ 13,86	R$ 291,06
50	RETENTOR VOLANTE - YANMAR NSB-75/80	UD	9	R$ 34,87	R$ 313,83
51	RETENTOR MANIVELA - YANMAR NSB-75/80	UD	9	R$ 21,56	R$ 194,04
52	ROTOR VISOR - YANMAR NSB-75/80	UD	9	R$ 32,45	R$ 292,05
53	COPO VISOR - YANMAR NSB-75/80	UD	9	R$ 28,05	R$ 252,45
54	AGULHA COM MOLA - YANMAR NSB-75/80	UD	9	R$ 28,49	R$ 256,41
55	FILTO COMBUSTIVEL - YANMAR NSB-75/80	UD	5	R$ 21,45	R$ 107,25
56	CABEÇOTE - YANMAR NSB-90	UD	3	R$ 1.398,93	R$ 4.196,79
57	JUNTAS - YANMAR NSB-90	JG	7	R$ 172,93	R$ 1.210,51
58	KIT - YANMAR NSB-90	JG	11	R$ 766,07	R$ 8.426,77
59	PISTÃO - YANMAR NSB-90	UD	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
60	ANÉIS - YANMAR NSB-90	JG	7	R$ 147,00	R$ 1.029,00
61	VIRABREQUIM - YANMAR NSB-90	UD	7	R$ 1.362,94	R$ 9.540,58
62	ROLAMENTO LADO VOLANTE YANMAR NSB-90	UD	7	R$ 426,36	R$ 2.984,52

63	ROLAMENTO NJ211 LADO ENG. - YANMAR NSB-90	UD	7	R$ 445,06	R$ 3.115,42
64	VALVULA ESCAPE - YANMAR NSB-90	UD	5	R$ 85,00	R$ 425,00
65	CAMISA DE CILINDRO - YANMAR NSB-90	UD	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
66	ANEL DE VEDAÇÃO - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 17,05	R$ 187,55
67	PORCA VOLANTE - YANMAR NSB-90	UD	7	R$ 67,85	R$ 474,95
68	VÁLVULA ADMISSÃO - YANMAR NSB-90	UD	5	R$ 85,00	R$ 425,00
69	VARETA DE TUNCHOS - YANMAR NSB-90	UD	9	R$ 43,56	R$ 392,04
70	TUNCHOS - YANMAR NSB-90	UD	7	R$ 33,33	R$ 233,31
71	AUTOMATICO - YANMAR NSB-90	UD	3	R$ 178,76	R$ 536,28
72	TANQUE DE COMBUSTIVEL - YANMAR NSB-90	UD	3	R$ 597,82	R$ 1.793,46
73	BICO INJETOR ORIGINAL - YANMAR NSB-90	UD	9	R$ 250,00	R$ 2.250,00
74	BICO INJETOR BOCH - YANMAR NSB-90	UD	5	R$ 146,00	R$ 730,00
75	ELEMENTO BOMBA - YANMAR NSB-90	UD	5	R$ 285,47	R$ 1.427,35
76	VÁLVULA DE RECALQUE	UD	5	R$ 99,05	R$ 495,25
77	JUNTA CABEÇOTE - YANMAR NSB-90	UD	3	R$ 60,00	R$ 180,00
78	CHAVETA DO VOLANTE - YANMAR NSB-90	UD	3	R$ 39,05	R$ 117,15
79	TAMPA DO VALVULAS - YANMAR NSB-90	UD	5	R$ 195,86	R$ 979,30
80	BALANCIM - YANMAR NSB-90	UD	3	R$ 55,22	R$ 165,66
81	ENGRENAGEM DO COMANDO - YANMAR NSB-90	UD	7	R$ 320,00	R$ 2.240,00
82	BHUCA DO GOVERNADOR - YANMAR NSB-90	UD	5	R$ 22,33	R$ 111,65
83	BRAÇO DO GOVERNADOR- YANMAR NSB-90	UD	7	R$ 291,00	R$ 2.037,00
84	MOLA DE VALVULAS - YANMAR NSB-90	UD	3	R$ 54,56	R$ 163,68
85	PRATO DE MOLA - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 25,67	R$ 282,37
86	MOLA DO ACELERADOR - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 46,41	R$ 510,51
87	BRONZE DE BIELA STD - YANMAR NSB-90	JG	5	R$ 73,36	R$ 366,80
88	BRONE BIELA 0.25 - YANMAR NSB-90	JG	11	R$ 95,67	R$ 1.052,37
89	BRONE BIELA 0.50 - YANMAR NSB-90	JG	11	R$ 88,31	R$ 971,41
90	BRONZE BIELA 0.75 - YANMAR NSB-90	JG	11	R$ 90,07	R$ 990,77
91	BRONZE BIELA 1.0 - YANMAR NSB-90	JG	11	R$ 99,93	R$ 1.099,23
92	BIELA - YANMAR NSB-90	UD	7	R$ 628,00	R$ 4.396,00
93	BUCHA DE BIELA - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 28,93	R$ 318,23
94	ELEMENTO DO FILTRO DE AR - YANMAR NSB-90	UD	9	R$ 197,78	R$ 1.780,02
95	BOMBA LUBRIFICANTE - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 94,71	R$ 1.041,81
96	RESSALTO DA BOMBA - YANMAR NSB-90	UD	7	R$ 43,45	R$ 304,15
97	ROLAMENTO EIXO COMANDO - YANMAR NSB-90	UD	9	R$ 127,00	R$ 1.143,00
98	PRISIONEIRO BICOYANMAR NSB-90	UD	11	R$ 17,16	R$ 188,76
99	PRISIONEIRO BOMBA - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 19,80	R$ 217,80
100	TERMINAL OLHAL 8MM - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 17,05	R$ 187,55
101	TERMINAL OLHAL 12MM - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 19,25	R$ 211,75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS 58
PROC. 57/18
RUBRICA

102	CORPO DE BICO - YANMAR NSB-90	UD	7	R$ 274,45	R$	1.921,15
103	PARAFUSO OCO 8MM – YANMAR NSB-90	UD	21	R$ 20,00	R$	420,00
104	PARAFUSO OCO 3/16" - YANMAR NSB-90	UD	21	R$ 20,00	R$	420,00
105	RETENTOR VOLANTE - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 50,00	R$	550,00
106	RETENTOR MANIVELA - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 35,00	R$	385,00
107	ROTOR VISOR - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 32,45	R$	356,95
108	COPO VISOR - YANMAR NSB-90	UD	11	R$ 35,00	R$	385,00
109	AGULHA COM MOLA - YANMAR NSB-90	UD	21	R$ 50,00	R$	1.050,00
				TOTAL:	R$	115.802,29

LOTE II – PEÇAS RELACIONADAS AO MOTOR ELÉTRICO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Adaptador soldável curto 50x1. 1/2	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
2	Adesivo PVC Bisnaga 175g	Unid.	100	R$ 4,00	R$ 400,00
3	Bomba Anaurger 6" 220V	Unid.	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
4	Bombeador 4R3-13	Unid	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
5	Bombeador 4R4-14	Unid.	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
6	Bombeador 4R5-13	Unid.	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
7	Bombeador 4R5-18	Unid.	4	R$ 750,00	R$ 3.000,00
8	Bombeador 4R8-12	Unid.	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
9	Bombeador 4R5-10	Unid	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
10	Bombeador 4R8-08	Unid	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
11	Bombeador 4R8-18	Unid.	4	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
12	Cabo PP Flex 2x1,5	Met.	200	R$ 2,80	R$ 560,00
13	Cabo PP Flex 3x2,5mm	Met.	800	R$ 5,50	R$ 4.400,00
14	Cabo PP-Flex 3x10mm	Met.	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
15	Cabo PP-Flex 3x4mm	Met.	1.200	R$ 9,00	R$ 10.800,00
16	Cabo PP-Flex 3x6mm	Met.	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
17	Capacitor 25 UF 440V	Unid.	20	R$ 28,00	R$ 560,00
18	Capacitor 270/324 UF 250V	Unid.	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
19	Capacitor 30 UF 440V	Unid.	30	R$ 30,00	R$ 900,00
20	Chave Magnética 3CV 380V	Unid.	5	R$ 130,00	R$ 650,00
21	Contator CWM 12 220V	Unid.	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
22	Contator CWM 12 380V	Unid.	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
23	Contator CWM 18 220V	Unid.	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
24	Contator CWM 18 380 V	Unid	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
25	Contator CWM 25 220V	Unid.	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
26	Contator CWM 9 220V	Unid.	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
27	Curva 90º de ferro galvanizado 1.1/4	Unid	10	R$ 55,00	R$ 550,00
28	Curva 90º de ferro galvanizado 1.1/2	Unid	10	R$ 60,00	R$ 600,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS 54
PROC. 52/18
RUBRICA

29	Fita Isolante 19x10M	Unid.	20	R$ 4,00	R$ 80,00
30	Fita Isolante Alta Fusão 19x10M	Unid.	20	R$ 28,00	R$ 560,00
31	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	Unid.	20	R$ 5,00	R$ 100,00
32	Fio de corte quadrado 3,00	Mts	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
33	Joelho Sold. 50 mm Azul	Unid.	50	R$ 4,00	R$ 200,00
34	Luva de ferro galvanizado 1.1/2	Unid.	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
35	Luva de ferro galvanizado 2"	Unid.	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00
36	Mangueira Polietileno ¾ x 1,5mm	Met.	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
37	Motobomba 4R5-18 S.230 mono 220v	Unid.	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
38	Motobomba 4R8-08 S.230 mono 220v	Unid.	5	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
39	Motobomba 4R8-12 S.230 mono 220v	Unid.	5	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00
40	Motobomba 4R5-10 S.230 mono 220 v	Unid	5	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
41	Motobomba 4R5-13 S.230 mono 220 v	Unid	5	R$ 2.100,00	R$ 10.500,00
42	Motor 350/3,5 cv bifásico 440v	Unid	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
43	Motor 350/5,0 cv bifásico 440v	Unid	4	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
44	Motor 500/4,5 cv trifasico 380 v	Unid	2	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
45	Motor 610/8,0 cv Trifasico 380 v	Unid	2	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
46	Motor 500/6,0 cv trifasico 380 v	Unid	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
47	Motor 230/02 CV/ trifásico 380 v	Unid.	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
48	Motor 230/02 CV/mono 220v	Unid.	15	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00
49	Motor 230/03 CV/mono 220 v	Unid	15	R$ 1.800,00	R$ 27.000,00
50	Motor 230/03CV /trif 380 v	Unid	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
51	Motor 230/0,5CV/ mono 220v	Unid	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
52	Motor 230/1,0CV/mono 220v	Unid	5	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
53	Motor 230/1,5CV/mono 220v	Unid.	15	R$ 1.150,00	R$ 17.250,00
54	Niple duplo de ferro galvanizado de 2"	Unid.	30	R$ 23,00	R$ 690,00
55	Niple duplo galvanizado de 1.1/2	Unid.	40	R$ 12,00	R$ 480,00
56	Painel de partida p/ 1,5cv 220V	Unid.	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
57	Painel de partida p/2,0 cv 220V	Unid.	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
58	Painel de Partida p/ 3,0 cv 220V	Unid.	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
59	Painel de Partida p/ 5,0 a 6,0 cv 380 V	Unid.	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
60	Registro soldável de 50mm	Unid.	50	R$ 14,00	R$ 700,00
61	Registro soldável de 60mm	Unid.	10	R$ 28,00	R$ 280,00
62	Relé de Sobrecarga 32-50 A	Unid.	10	R$ 70,00	R$ 700,00
63	Relé de Falta Fase 380 tron	Unid.	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
64	Relé de Sobrecarga 17-25 A	Unid.	25	R$ 68,00	R$ 1.700,00
65	Relé de Sobrecarga 23-32 A	Unid.	10	R$ 80,00	R$ 800,00
66	Relé de Sobrecarga 12-18 A	Unid.	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
67	Relé de Sobrecarga 9-13 A	Unid.	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
68	Relé de Tempo 0-15 Seg. 220 v	Unid.	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
69	Kit Rotor e Difusor Bombeador 4R3	Unid.	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00

70	Kit Rotor e Difusor Bombeador 4R4	Unid	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
71	Kit Rotor e Difusor Bombeador 4R5	Unid.	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
72	Kit Rotor e Difusor Bombeador 4R6 /4R8	Unid	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
73	Roçadeira a gasolina FS 220	Unid	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
74	Roçadeira a gasolina FS 290	Unid	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
75	Tubo ferro Galvanizado 1.1/2"x 6 m	Unid.	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
76	Tubo edutor geo dn 50 2"	Unid.	80	R$ 85,00	R$ 6.800,00
77	Tubo edutor geo dn 32 1.1/4	Unid	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
78	Tubo edutor geo dn 40 1.1/2	Unid.	120	R$ 72,00	R$ 8.640,00
79	Tubo ferro Galvanizado 2"x6 m	Unid	15	R$ 290,00	R$ 4.350,00
80	Tubo PVC soldável dn 50 pn 40	Unid.	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
81	União de ferro galvanizado de 1.1/2	Unid.	10	R$ 40,00	R$ 400,00
82	União de ferro galvanizado de 2"	Unid.	10	R$ 60,00	R$ 600,00
83	Voltímetro 0-500 V	Unid.	10	R$ 35,00	R$ 350,00
				TOTAL:	R$ 347.000,00

LOTE III – PEÇAS RELACIONADAS A CAIXA D'ÀGUA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNID.	V. TOTAL
1	Caixa d água poliet 10.000 lts	UND	5	R$ 3.700,00	R$ 18.500,00
2	Caixa d água poliet 5.000 lts	UND	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
3	Caixa d água poliet 3.000 lts	UND	10	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
4	Caixa d água poliet 1.000 lts	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
5	Caixa d água poliet 500 lts	UND	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
6	Tubo PVC soldável azul 50 mm	M	10.000	R$ 3,15	R$ 31.500,00
7	Tubo PVC soldável azul 32 mm	M	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
8	Mangueira irrigação marrom ½	M	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
9	Mangueira irrigação marrom ¾	M	6.000	R$ 1,10	R$ 6.600,00
10	Mangueira irrigação marrom 1"	M	2.000	R$ 2,30	R$ 4.600,00
11	Registro PVC azul 50 mm	UND	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
12	Registro PVC azul 40 mm	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
13	Registro PVC azul 32 mm	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
14	Tampa para caixa d água 10.000 lts	UND	5	R$ 1.120,00	R$ 5.600,00
15	Tampa para caixa d água 5.000 lts	UND	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
16	Tampa para caixa d água 3.000 lts	UND	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00
17	Tampa para caixa d água 1.000 lts	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
18	Tubo agropecuário 25	M	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
19	Tubo agropecuário 20	M	6000	R$ 1,40	R$ 8.400,00
20	Adaptador franje PVC sol 50 mm	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
21	Adaptador franje PVC sold 32 mm	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FLS 61
PROC. 52/18
RUBRICA

22	Adaptador franje PVC sold 25 mm	UND	100	R$ 6,40	R$ 640,00
23	Adaptado franje PVC sold. 20 mm	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00
24	Adesivo pvc 175 g (unit)	UND	200	R$ 8,70	R$ 1.740,00
25	Adesivo pvc 850 g (unit)	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
				TOTAL	R$ 156.030,00

LOTE IV – SERVIÇO DE POÇOS TUBULARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de vazão de poço tubular	UND.	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
2	Serviço de desmontagem e montagem de poço	UND.	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
3	serviço de recuperação motor submerso de 1.5 a 2.5 CV	UND.	40	R$ 400,00	R$ 16.000,00
4	serviço de recuperação motor submerso de 3.0 a 5.0 CV	UND.	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
5	serviço de recuperação motor submerso de 5.0 a 7.5 CV	UND.	8	R$ 750,00	R$ 6.000,00
6	Serviço de recuperação bombeador	UND.	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
7	Serviço de recuperação motor estacionário	UND.	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
8	Serviço de rebobinamento de gerador até 7.5 KVA	UND.	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
9	Serviço de pescaria de bomba submersa	UND.	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
10	Serviço de quadro	UND.	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
11	Quilometragem de serviço de manutenção de poços do Município	Km	12000	R$ 2,00	R$ 24.000,00
				TOTAL:	R$ 138.000,00